



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FERMOJU**

Ofício Circular nº 19 /97

Fortaleza (CE), 16 de junho de 1997.

Senhor (a) Juiz (a),

Reporto-me à Portaria nº 461/97, relacionada com a cobrança de custas, a serem recolhidas ao FERMOJU, relativas à expedição de **ALVARÁS, MANDADOS DE AVERBAÇÃO E DE INSCRIÇÃO.**

Sobre o assunto, e a fim de dirimir dúvidas, esclareço a V. Exa. que a referida cobrança será realizada na forma seguinte:

• **ALVARÁ:**

Quando requerido isoladamente (Processo de Alvará) - a quantia referente as custas processuais será recolhida uma única vez, de conformidade com a Tabela I de que trata o art. 9º da Lei nº 12.381, de 09/12/94;

Quando incidental - nos processos de inventário, de arrolamento, etc., a quantia correspondente as custas processuais será recolhida de acordo com a Tabela I de que trata o art. 9º da Lei nº 12.381, de 09/12/94, com base no valor liberado

Exmo.(a) Sr.(a)
Dr.(a) Juiz(a) de Direito

• **MANDADOS DE AVERBAÇÃO E DE INSCRIÇÃO:**

As custas processuais a serem pagas é de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), discriminada a seguir:


FERMOJU	R \$ 20,00
ACM	R \$ 1,00
ACMP	R \$ 1,00
CAADV	R \$ 1,00
CAJE	R \$ 1,50
TOTAL	R \$ 24,50

NOTA: nos casos da expedição de vários mandados, as custas serão cobradas individualmente.

Acrescento, por oportuno, que os atos de buscas e de autenticação de cópias reprográficas retiradas de processos em andamentos ou findos, o recolhimento para o FERMOJU e ACM deverá incidir no teor das Tabelas aprovadas pela Resolução nº 01/97, de 08-05-97, a seguir especificadas:

ATOS	FERMOJU R\$	ACM R\$	TOTAL R\$
1-Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução)	0,74	0,01	0,75
2 - Buscas, por exercício	3,80	0,01	3,81

Cordiais Saudações,


Desembargador JOSÉ MARIA DE MELO
 Presidente